



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1868 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 210, de 28 de Abril de 1989.

(Dispõe sobre a aquisição de bens imóveis para a ampliação de Unidade Escolar).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel definido como o nº 27 da quadra "G" do loteamento denominado JARDIM CAPUAVINHA, com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo 10,00 metros de frente para a Rua 11, 25,00 metros de um dos lados confrontando com o lote 26 e 25,00 metros de outro lado, confrontando com o lote 28 e 10,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote 02, de propriedade do Senhor Antonio Francisco da Silva, para a ampliação da Unidade Escolar do Jardim Capuavinha.

Artigo 2º: O valor da aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei é de NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos) e onerará a dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

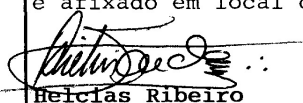
Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 28 de Abril de 1989.


JOÃO RINALDO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Cartório de Registro Civil e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Heicías Ribeiro

Assessor Administrativo